CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua Duque de Caxias s/n — Telefone (0497) 44-1088

SÃO LOURENÇO D'OESTE — SANTA CATARINA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI Nº 446/85

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A A.P.P. DA ESCOLA BÁSICA LEOBERTO LEAL.

CAIRU HACK, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a A.P.P. da Escola Básica Leoberto Leal, sita na localidade de Frederico Wastner, neste Município, para concessão de auxílio financeiro no valor de Cr$ 100.000 (cem mil cruzeiros).

Art. 2º:- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento do Município.

Art. 3º:- Após a designação da verba e sua aplicação seja prestado conta junto ao Executivo Municipal.

Art. 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC, em 07 de março de 1985.

Cairu Hack
Prefeito Municipal

Lucia B. Lazarin
Presidenta da Câmara.

Iraci E.B. Suzin
1º Secretária.

João F. Gemelli
2º Secretário.